



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**Proc. administrativo nº 17.413/2.023**

Objeto: Registro de Preços de recargas de cilindros de gás (GLP) de cozinha para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Social e Administração e Modernização.

**I - INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Registro de Preços de recargas de cilindros de gás (GLP) de cozinha para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Social e Administração e Modernização, este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

**II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preços de recargas de cilindros de gás (GLP) de cozinha para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Social e Administração e Modernização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO     | UNID.   | QUANTIDADE |
|------|-------------------|---------|------------|
| 01   | Gás GLP de 13 kg. | Recarga | 486        |
| 02   | Gás GLP de 45 kg. | Recarga | 68         |

**Especificações:**

A empresa deverá fornecer Gás Liquefeito de petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha).

Acondicionados em botijões de 13 quilos e 45 quilos de gás.

As empresas participantes deverão atender todas as condições estabelecidas na portaria nº 47 de 24/03/1999 – ANP, NBR 14024 da ABNT.

Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula, com marca da companhia distribuidora.

Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

Registro: número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

Fabricação: Segundo as normas da ABNT – Associações Brasileiras de Normas Técnicas.

Os botijões deverão ser de propriedade da empresa, sem custo adicional a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585 da Lei Federal nº 10406/2003 (Novo Código Brasileiro) e ao final do contrato serão devolvidos vazios a empresa.

O fornecimento deverá ocorrer em botijões de 13 Kg e 45 Kg, mediante troca de botijões retornáveis.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual 2024, uma vez que, a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, iniciou a aplicação da nova Lei de Licitação nº 14.133/21, neste exercício

### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

### V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

**- Sustentabilidade**

Ao considerar os critérios de sustentabilidade para o gás de cozinha, especialmente o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), é importante levar em conta não apenas a eficiência e a segurança, mas também o impacto ambiental do uso dessa fonte de energia. Observando assim alguns critérios e práticas recomendadas para tornar o uso do gás de cozinha mais sustentável, tais como:

**- Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos que são certificados por sua eficiência energética. Fogões e fornos que consomem menos gás para realizar o mesmo trabalho reduzem a quantidade total de combustível usado, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa.

**- Reciclagem e Reutilização de Cilindros:** Através da recarga é possível praticar a reciclagem ou reutilização de cilindros de gás. Isso ajuda a reduzir o desperdício e o impacto ambiental associado à produção de novos cilindros.

Para cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Aplicação das normas ABNT/NBR referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

- Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Implementar esses critérios pode ajudar a tornar o uso de gás de cozinha mais sustentável, contribuindo para a proteção do meio ambiente. Além disso, a promoção de práticas sustentáveis pode também proporcionar benefícios econômicos a longo prazo, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência.

**- Da exigência de amostra**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

**- Da exigência de carta de solidariedade**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

**- Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**- Da exigência de Vistoria Técnica**

Para o objeto não é necessário vistoria técnica.

**VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**- Prazo de Entrega:**

Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

Os materiais a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame e/ou Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

**- Local de Entrega:**

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento/Contratos, podendo ser:

**- Secretaria Municipal de Administração e Modernização:**

- Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP.

**- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- **CRAS Centro de Referência de Assistência Social Jd. Caiuby:** Rua Ribeirão Preto, 09 – Jardim Caiuby – Itaquaquecetuba/SP;

- **CRAS Centro de Referência de Assistência Social Paineira:** Rua Serra dos Carajás, 570 – Jd. Paineira - Itaquaquecetuba/SP;

- **CRAS Centro de Referência de Assistência Social Recanto Mônica:** Rua Governador Ademar Pereira de Barros, 222 – Horto do Ypê – Itaquaquecetuba/SP;

- **CRAS Centro de Referência de Assistência Social Quinta da Boa Vista:** Estrada São Bento, 1.691 – Quinta da Boa Vista – Itaquaquecetuba/SP;

- **CRAS Centro de Referência de Assistência Social Morro Branco:** Av. Ítalo Adami, 2023 – Morro Branco - Itaquaquecetuba/SP;

- **CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social:** Rua Evangelho Quadrangular, 290 – Centro - Itaquaquecetuba/SP;

- **Central do Cadastro Único:** Rua Cônego Matheus Deriske, 74 – Vila Zesuína - Itaquaquecetuba/SP;

- **Conselho Tutelar I:** Av. Uberaba, 114 – Vila Virgínia - Itaquaquecetuba/SP;

- **Conselho Tutelar II:** Rodovia Alberto Hinoto, 5305 – Jardim Caiuby - Itaquaquecetuba/SP;

- **Conselho Tutelar III:** Estr. de São Bento, 343 – Jd odete Itaquaquecetuba/SP;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

- **Fundo Social de Solidariedade:** Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 195 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP;
- **SEMDS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Av. Vereador João Fernandes da Silva, 60 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP;
- **Centro de Convivência da Melhor Idade CEMI:** Avenida Italo Adami, 136 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP;
- **Casa dos Conselhos:** Av. João Barbosa de Moraes, 448B – Vila Zeferina – Itaquaquecetuba/SP;
- **Centro POP:** Av. Vereador João Barbosa de Moraes, 994 – Vila Zeferina – Itaquaquecetuba/SP;
- **CECAPI/Casa Aberta/Casa de Cursos:** Rua Dirce Passos, 14 – Centro – Itaquaquecetuba/SP;
- **Almoxarifado SEMDS:** Rua Juiz de Fora, 36 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP;
- **Conselho Tutelar II:** Avenida Alberto Hinoto, 5.305 – Jardim Una – Itaquaquecetuba/SP.
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Abastecimento (em processo de desocupação):** Rua Flor de Cactus, 170 – Quinta da Boa Vista – Itaquaquecetuba/SP.
- **Abastecimento (em processo de mudança):** Rua Alfa, nº 195 e 185 - Bairro do UNA, QGL02-1 25 – Itaquaquecetuba/SP;
- **Ambulância:** Av. Brasil, 20 – Jd. Gonçalves – Itaquaquecetuba/SP;
- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:** Rua João Vagnotti, 147 – Centro – Itaquaquecetuba/SP;
- **Perícia:** Avenida José Barbosa de Araújo, 211 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP;
- **Zoonoses:** Rua Senador Canedo, 550 – Parque Scaffid II – Itaquaquecetuba/SP;
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:** Rua Ômega, 40 (antiga Rua Ali Hamoud) – Jd. Alpes de Itaquá – Itaquaquecetuba/SP;
- **Cemitério Central:** Rua Duque de Caxias, s/n – Centro - Itaquaquecetuba/SP;
- **Cemitério Morada da Paz:** Estrada São Bento, 1.500 – Jardim São Paulo - Itaquaquecetuba/SP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

- **Cemitério Caminho do Céu:** Avenida Uberaba, 490 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP;

- **Serviços Funerária Municipal:** Avenida Uberaba, 500 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP;

**Os locais de entrega poderão sofrer alterações, durante a vigência do contrato dentro do município.**

**VII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Não haverá exigência de garantia do objeto fornecidos na presente contratação.

**VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**- Fiscalização e Gestor do Contrato**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

**IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**- Liquidação**

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### Estado de São Paulo

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### - Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de materiais entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### - Forma de pagamento

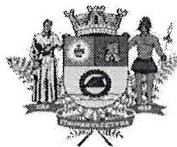
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### Estado de São Paulo

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

#### **X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta**

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, forma e adoção do critério de julgamento definidos pela Autoridade Competente.

##### **- Forma de Fornecimento**

O fornecimento do objeto será parcelado.

Para Registro de Preços a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, mas não obrigará a Administração a adquirir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

##### **- Exigências de habilitação**

##### **Habilitação Jurídica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### Estado de São Paulo

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### Estado de São Paulo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

#### **Qualificação Econômico – Financeira**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante atestando que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, bem como, declaração, relatório ou documento equivalente

do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**Qualificação Técnica**

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

**XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 06.

**XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Secretaria:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3.3.90.30;
- Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00.10.301.1009.2039;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 12.01.00.3.3.90.30.00.15.452.5003.2190;
- Secretaria Municipal de Administração e Modernização – 05.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7001.2234;



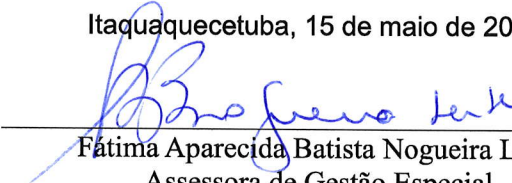
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

**XIII – RESPONSÁVEIS**

O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

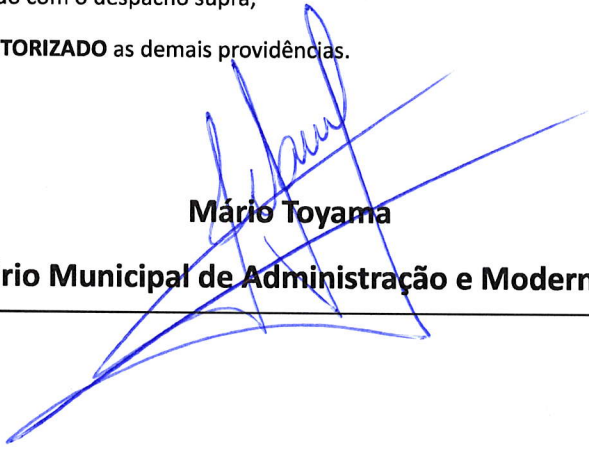
Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquecetuba, 15 de maio de 2024.

  
Fátima Aparecida Batista Nogueira Leite  
Assessora de Gestão Especial

I – De acordo com o despacho supra;

II – Fica **AUTORIZADO** as demais providências.

  
Mário Toyama

Secretário Municipal de Administração e Modernização